

Regulamento

Prémio Fernando Távora — 21ª Edição

- 1 Instituição e objeto
- 2 Natureza do prémio
- 3 Condições de participação
- 4 Elementos da candidatura
- 5 Modo de apresentação da candidatura
- 6 Ato de entrega
- 7 Júri
- 8 Critérios de selecção
- 9 Pedidos de esclarecimentos
- 10 Exclusões
- 11 Calendarização
- 12 Propriedade e direitos de autor
- 13 Responsabilidades
- 14 Alterações por força maior
- 15 Disposições finais

Em homenagem ao arquiteto Fernando Távora, em memória da sua figura que influenciou gerações sucessivas de arquitetos pela sua atividade enquanto arquiteto e pedagogo, a Secção Regional do Norte da Ordem dos Arquitectos – OASRN decidiu promover um prémio anual de uma bolsa de viagem destinado a todos os arquitetos inscritos na Ordem dos Arquitectos – membros efetivos, singulares, com a inscrição em vigor e no pleno exercício dos seus direitos, ou membros honorários, singulares. A seleção da melhor proposta de viagem de investigação apresentada será da responsabilidade de um Júri nomeado todos os anos para o efeito.

Desde estudante e durante toda a sua vida, Fernando Távora viajou incessantemente para estudar *in loco* a arquitetura de todas as épocas em todos os continentes, utilizando-a, desde 1958 até 2000, como conteúdo e método da sua atividade pedagógica. As suas aulas e a sua prática projetual consolidaram, em sucessivas gerações, em Portugal e no estrangeiro, a ideia de que o conhecimento da História e da Cultura são indispensáveis para a produção da Arquitetura Contemporânea.

Simultaneamente, é a própria prática da arquitetura que hoje se desenrola cada vez mais no palco mundial, transcendendo largamente os contextos locais. Arquitetos de todo o mundo contribuem com propostas para outros países, outras culturas, e nesta realidade global, de intensas trocas de experiências, é importante preparar os arquitetos através de experiências reais de confronto *in loco*.

Cumprir-se-á, assim, uma das heranças do arquiteto português: a extraordinária capacidade de investigar sobre o sentido das coisas, as suas raízes, a grande curiosidade pelo outro, ancorada numa forte ligação ao seu contexto de origem, na defesa da dignidade do Homem e respeitador das suas diferenças.

O Prémio Fernando Távora destina-se a perpetuar a memória do arquiteto, valorizando a importante contribuição da viagem e do contacto direto com outras realidades na formação da cultura do arquiteto.

Para a edição de 2025 a bolsa terá um valor de € 6.000,00.

O Júri da vigésima primeira edição do Prémio será constituído pelo Arqueólogo, Historiador e Comunicador Joel Cleto, pela Arquiteta Andrea Soutinho (indicada pela Fundação Marques da Silva), pelo Arquiteto Miguel Judas (indicado pela Casa da Arquitectura) e pelo Arquiteto Michele Canatà (em representação da OASRN) e, também, por João Moura Martins (designado pela família do Arquiteto Fernando Távora).

1 Instituição e objeto

- 1.1. O Prémio Fernando Távora é instituído pela Secção Regional do Norte da Ordem dos Arquitectos (OASRN) desde 2005, sendo organizado atualmente em parceria com a Câmara Municipal de Matosinhos (CMM), a Casa da Arquitetura (CA) e a Fundação Marques da Silva (FIMS), contando com o patrocínio da Ageas Seguros.
- 1.2. O Prémio Fernando Távora consiste na atribuição de uma bolsa de viagem à proposta selecionada pelo Júri nomeado para o efeito, tendo como objetivo incentivar e valorizar a Viagem de Investigação enquanto instrumento de formação do arquiteto.
- 1.3. O Prémio Fernando Távora é atribuído anualmente através de um concurso de âmbito nacional.

2 Natureza do prémio

- 2.1. Será atribuído um prémio único no valor de € 6.000,00 (seis mil euros), líquidos.
- 2.1.1. Não serão atribuídos prémios “ex-aequo”.
- 2.1.2. O júri poderá atribuir até um máximo de 2 menções honrosas, de natureza não pecuniária.
- 2.2. O vencedor do Prémio será anunciado publicamente na primeira segunda-feira do Mês de Outubro (Dia Mundial da Arquitetura) - ver ponto 11.1. e) do Regulamento, procedendo-se nessa data à sua entrega.
- 2.3. Ao vencedor do Prémio compete:
- 2.3.1. A realização da viagem vencedora, nos termos da candidatura apresentada e nos termos estabelecidos no presente Regulamento.
- 2.3.2. A preparação e entrega de um Diário de Viagem que sintetize a viagem realizada e apresente algumas conclusões, composto de elementos que o vencedor entenda mais adequados e que personalizem a viagem. Deverá ser entregue:
- a) Texto com cerca de 30.000 a 40.000 caracteres incluindo espaços redigido em língua portuguesa;
 - a) Fotografias da autoria do vencedor;
 - b) Desenhos (opcional);
 - c) Entrevistas/testemunhos com a população autóctone (opcional);
 - d) Vídeos de momentos vivenciados ou locais visitados (opcional);
 - f) Entre outros elementos.

- 2.3.3. O Diário de Viagem deverá ser entregue digitalmente, devendo ser preparado com vista à eventual publicação de um livro pela OASRN. Os elementos entregues podem ainda ser objeto de exposição promovida pela OASRN. Para este efeito, o Diário de Viagem terá que fazer referência às fontes utilizadas e assegurar os direitos de autor de todas as imagens e fotografias apresentadas.
- 2.3.4. A preparação de uma conferência sobre a viagem realizada, que será publicamente apresentada em data determinada no ponto 11.1, alínea g), em local a definir. Considera-se que os custos de eventuais deslocações para apresentação desta conferência deverão estar incluídos no valor da bolsa atribuída.
- 2.3.5. Além da conferência referida no ponto 2.3.4., o vencedor deverá ainda apresentar mais duas outras conferências públicas sobre a viagem realizada em território nacional, caso a organização tenha condições para as realizar. Eventuais despesas logísticas (deslocação, estadia e alimentação) para apresentação dessas duas conferências serão asseguradas pela organização.
- 2.3.6. A preparação de um clip de vídeo de entre 30 segundos a 2 minutos e disponibilização de imagens para efeitos de promoção da Conferência descrita no ponto 2.3.4.;
- 2.3.7. O conteúdo patrimonial dos direitos autorais sobre todos os documentos que materializam o trabalho premiado, nomeadamente o Diário de Viagem, registo de vídeo da Conferência, vídeo e imagens entregues, consideram-se transmitidos para a OASRN. Estes elementos poderão ser publicados nos canais de comunicação da OASRN e das entidades parceiras, figurar num livro e integrar uma possível exposição.

3 Condições de participação

- 3.1. O Prémio Fernando Távora é aberto a todos os arquitetos inscritos na Ordem dos Arquitectos (OA) - membros efetivos, singulares, com a inscrição em vigor e no pleno exercício dos seus direitos ou membros honorários, singulares.
- 3.1.1. Os membros que se encontrem em situação de suspensão da inscrição na OA deverão solicitar, antecipadamente, ao respetivo Conselho Regional, o termo da suspensão, de forma a garantirem a condição de membros ativos à data de entrega da candidatura.
- 3.2. Só é permitida a apresentação de uma proposta por corrente.
- 3.3. São permitidas propostas em co-autoria, desde que todos os autores respeitem as condições de participação definidas.
- 3.4. As propostas apresentadas em edições anteriores do Prémio às quais foram atribuídas menções honrosas não serão aceites na presente edição do Prémio.
- 3.5. Estão impedidos de participar:
- a) Os membros do Júri;
 - b) Os membros dos Órgãos Sociais da OA, da CA, da CMM e da FIMS;
 - c) Os assessores e funcionários da OASRN, da CA, da CMM e da FIMS;
 - d) O cônjuge ou pessoa com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil, referente aos elementos identificados nas alíneas a), b) e c) supra.
 - e) Os vencedores de edições anteriores do Prémio Fernando Távora.

- 4.1. Documentos de Identificação do Candidato
a) Formulário da Candidatura, anexo ao presente regulamento, devidamente preenchido;
b) Cópia da Certidão Profissional da Ordem dos Arquitectos ou Código de Validação do documento;

Caso a proposta seja elaborada em co-autoria, deverão ser apresentados os documentos referidos nas alíneas a) e b) anteriores para cada um dos autores.

- 4.2. Proposta de Viagem
A Proposta de Viagem deverá ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa, e constituída pelos seguintes elementos:
a) Título e Sinopse da Proposta de Viagem, com um máximo de 1.500 caracteres (incluindo espaços).
b) Roteiro / Plano de viagem detalhado;
c) Texto justificativo sobre a pertinência da Viagem Proposta, com um máximo de 3 páginas A4 e 7.500 caracteres (incluindo espaços).

- 4.3. Elementos em formato digital
a) Fotografia(s) de retrato do(s) Candidato(s), em formato JPEG, 300 dpi de resolução;
b) Breve biografia em formato de texto editável, com um máximo 1.500 caracteres (incluindo espaços);
c) 1 a 3 imagens que documentem a Proposta de Viagem (formato JPEG, 300 dpi de resolução), identificadas com os respetivos créditos fotográficos e legenda;
d) Proposta de Viagem descrita em 4.2., em formato pdf e em formato de texto editável.

Os elementos em formato digital serão utilizados, por parte dos serviços da OASRN, para efeitos de arquivo de todas as candidaturas apresentadas ao Prémio e para efeitos de divulgação da proposta vencedora.

A proposta de viagem, em formato pdf, poderá ainda ser usada pelo júri como um formato alternativo de avaliação, em substituição da proposta em formato físico.

5 Modo de apresentação da candidatura

- 5.1. O Prémio não decorre sob anonimato, pelo que, não será necessária a ocultação da identidade do candidato em nenhum dos elementos indicados no ponto 4.
- 5.2. Os elementos descritos em 4.1.b) e 4.2, deverão ser entregues num único invólucro, fechado, dirigido ao Júri do Prémio e mencionando sempre o remetente.
- 5.3. Da Proposta de Viagem, definida em 4.2., deverão ser entregues cinco exemplares em formato A4, organizados por processo que impeça a separação de folhas.
- 5.4. No caso de entrega presencial, o Formulário da Candidatura, referido em 4.1.a), deverá ser apresentado no ato de entrega, devidamente preenchido, de modo que possa ser validado e funcione como comprovativo da entrega.
- 5.5. No caso de envio por serviços postais, o Formulário de Candidatura, referido em 4.1.a), deverá ser incluído no invólucro.
- 5.6. Os Elementos em formato digital descritos em 4.3 devem ser enviados por email para norte.cultura@ordemdosarquitectos.org e para norte.presidencia@ordemdosarquitectos.org.

- 6.1. Todo o processo deverá ser entregue até ao último dia do prazo previsto no ponto 11. 1 d), quer a entrega se efetue presencialmente ou por serviços postais.
- 6.2. No caso de entrega presencial, os elementos descritos em 4.1 e 4.2 devem ser entregues na sede da Secção Regional do Norte da Ordem dos Arquitectos, dentro do horário de funcionamento das respetiva secretaria.
- 6.3. No ato de entrega das propostas será validado o Formulário da Candidatura, referido em 4.1.a), que mencionará sempre a data, a hora e o número de ordem de entrada.
- 6.4. No caso de envio por serviços postais, o mesmo terá de ser efetuado até às 24h00 (GMT Lisboa) do prazo definido no ponto 11. 1 d), e enviado por correio registado com aviso de receção, que servirá de recibo e prova da data de entrega. A OASRN apenas validará as propostas recebidas por via postal até ao 15º dia (seguido de calendário) contado a partir do termo do prazo para entrega das candidaturas.

- 7.1. O Júri é composto por cinco elementos, sendo renovado integralmente todos os anos, de acordo com o seguinte:
- a) Dois elementos nomeados pelo Conselho Directivo Regional do Norte (CDRN) da OA:
 - a.1.) um arquiteto;
 - a.2.) uma figura de relevo cultural, externa ao campo disciplinar da Arquitetura;
 - b) Um elemento designado pela família do Arquiteto Fernando Távora;
 - c) Um arquiteto nomeado pela Fundação Instituto Marques da Silva;
 - d) Um arquiteto nomeado pela Casa da Arquitetura;
- 7.2. As reuniões do júri só podem realizar-se com a presença dos cinco elementos designados para o efeito, conforme indicado no n.º anterior, presencialmente ou por via telemática.
- 7.3. Os membros do Júri devem eleger, entre si, o Presidente e definir o método de aplicação dos critérios de seleção.
- 7.4. Da reunião do Júri é elaborada uma ata que, depois de aprovada, será por este assinada.
- 7.5. O Júri pode ser assessorado na redação da ata por elemento(s) da OASRN designado(s) para o efeito.
- 7.6. Os membros do Júri avaliarão cada uma das candidaturas apresentadas, com base nos critérios de seleção indicados no n.º 8 do presente regulamento, devendo essa avaliação constar da respetiva ata.
- 7.7. Todas as deliberações são tomadas por maioria simples de voto, não havendo lugar a abstenções.

- 7.8. Da decisão do Júri não haverá recurso.
- 7.9. A decisão final do Júri será tornada pública na data prevista para o anúncio do Vencedor do Prémio Fernando Távora.
- 7.10. O Júri é assessorado pelo Pelouro da Cultura da OASRN, que procederá à verificação prévia do cumprimento das condições de participação.
- 7.11. Na data de lançamento da edição seguinte, será anunciada a constituição do Júri dessa edição.

8 Critérios de seleção

8. A apreciação dos trabalhos concorrentes e a sua seleção será feita com base nos seguintes critérios de Avaliação da Candidatura:
- a) Excelência da proposta de Viagem enquanto esforço criativo e de investigação;
 - b) Clareza e especificidade da Viagem planeada e sua plausibilidade.

9 Pedidos de esclarecimentos

9.1. No caso de dúvidas de interpretação sobre o presente Regulamento, os candidatos poderão apresentar pedidos de esclarecimento, através do e-mail norte.cultura@ordemdosarquitectos.org, até à data prevista no Ponto 11 do presente Regulamento.

9.2. O júri do Prémio irá analisar os pedidos de esclarecimento apresentados e elaborar as respetivas respostas, que serão comunicadas, por escrito, a cada um dos candidatos que as solicitaram, até à data prevista no Ponto 11 do presente Regulamento.

10 Exclusões

10. São considerados motivos de exclusão:

- a) A entrega ou receção das candidaturas fora dos prazos estipulados;
- b) O não cumprimento das condições de participação descritas no ponto 3;
- c) A não entrega de qualquer um dos elementos de formalização de candidatura solicitados no ponto 4, excepto se a sua falta não for fundamentadamente considerada essencial pelo Júri;
- d) O não cumprimento das regras definidas pelo presente Regulamento.

11.1.

21ª Edição / 2025

- a) Lançamento da 21ª edição do Prémio
07 de Abril de 2025
- b) Data limite para pedidos de esclarecimentos
07 de Junho de 2025
- c) Data limite para resposta a pedidos de esclarecimento
07 de Julho de 2025
- d) Data limite para entrega das candidaturas
11 de Agosto de 2025
- e) Anúncio do Vencedor da 21ª edição
06 de Outubro de 2025
- f) Entrega do Diário de Viagem
Dez dias úteis antes da Conferência
22 de Março de 2027
- g) Conferência do Vencedor da 21ª edição
05 de Abril de 2027

11.2.

Edições seguintes

- a) Conferência do Premiado da edição cessante, anúncio público da constituição do Júri e lançamento do Prémio – Primeira segunda-feira do Mês de Abril;
- b) Data limite de entrega das candidaturas ao Prémio – Primeira segunda-feira do Mês de Agosto;
- c) Anúncio do Vencedor do Prémio e Conferência de Membro de Júri - Primeira segunda-feira do Mês de Outubro, dia Mundial da Arquitetura;
- d) Entrega do Registo de Viagem - Dez dias úteis antes da Conferência do premiado;
- e) Conferência do Premiado, anúncio público da constituição do Júri e lançamento do Prémio da edição seguinte – Primeira segunda-feira do Mês de Abril;

A OASRN reserva-se o direito de alterar as datas estipuladas sempre que justificável, por motivos de força maior, caso em que se procederá nos termos previstos no ponto 13.1.c).

- 12.1. Passarão a ser propriedade material da OASRN, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores, todos os elementos entregues pelos candidatos, assim como o diário de viagem, referido no ponto 2.3.2., elaborado pelo premiado.
- 12.2. A OASRN reserva o direito de divulgar, pelos meios que entender mais convenientes, os elementos entregues pelo concorrente premiado.
- 12.3. A OASRN reserva ainda o direito de registar, em vídeo, as conferências que vierem a ser proferidas pelo premiado, de acordo com os pontos 2.3.4. e 2.3.5., delas podendo fazer uso, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual e artística dos seus autores.

13.1.

É da exclusiva responsabilidade da OASRN:

- a) O anúncio público do Vencedor do Prémio;
- b) A organização, elaboração e revisão do Regulamento do Prémio Fernando Távora;
- c) A comunicação a todos os interessados de qualquer alteração das datas previstas no ponto 11, através dos meios de divulgação da OA e, nos casos em que se aplique, após a entrega das candidaturas, por via eletrónica a todos os concorrentes.

13.2.

É da exclusiva responsabilidade do Vencedor do Prémio Fernando Távora:

- a) Efetuar a viagem de acordo com o programa proposto e na calendarização prevista.
- b) Segurar qualquer risco inerente à Viagem;
- c) Produzir os conteúdos das conferências e do registo da viagem a entregar.
- d) Devolução total do prémio, num prazo máximo de 10 dias úteis, contados sobre o prazo previsto na alínea g) do ponto 11.1., caso não seja realizada a viagem segundo o programa proposto e no período de tempo previsto, bem como na falta de cumprimento das competências definidas em 2.3.

- 14.1. Caso não seja possível, por motivos de força maior, efetuar a viagem de acordo com o programa proposto e a calendarização prevista, o vencedor terá que formalizar, por escrito, um pedido de alteração, dirigido à OASRN e entregue com antecedência de 90 dias relativamente à data de entrega determinada no ponto 11.1, alínea f).
- 14.2. A alteração apresentada deverá cingir-se a questões operativas ou funcionais, podendo o vencedor redesenhar/reinventar a sua proposta de viagem, tendo em conta as condicionantes que levaram àquele pedido, desde que os princípios subjacentes à proposta original, apresentados para apreciação do júri, sejam mantidos.
- 14.3. O pedido de alteração será analisado pela composição do Júri, num prazo de 20 dias. Sobre a decisão do júri não haverá recurso.
- 14.4. A decisão do júri será levada a reunião do Conselho Diretivo da OASRN, que se reserva o direito de não aceitar a proposta de alteração apresentada.
- 14.5. Caso o pedido de alteração da proposta de viagem não seja aceite e, portanto, não seja realizada a viagem segundo o programa proposto e no período previsto, o vencedor obriga-se à devolução total do prémio, num prazo máximo de 10 dias úteis, contados sobre o prazo previsto na alínea g) do ponto 11.1.

15.1.

A participação neste prémio implica a aceitação integral do conteúdo do presente regulamento.

15.2.

Os casos omissos ou dúvidas interpretativas serão resolvidos pela OASRN.

Organização

Ordem dos Arquitectos Secção Regional Norte

Rua Álvares Cabral 144

4050-040 Porto

norte.cultura@ordemdosarquitectos.org

www.ordemdosarquitectos.org/sr_norte

Parcerias

Câmara Municipal de Matosinhos

Av. Dom Afonso Henriques

4454-510 Matosinhos

mail@cm-matosinhos.pt

www.cm-matosinhos.pt

Casa da Arquitectura

Avenida Menéres 456

4450-201 Matosinhos

info@casadaarquitectura.pt

www.casadaarquitectura.pt

Fundação Instituto Marques da Silva

Praça Marquês de Pombal 30-44

4000-390 Porto

fims@reit.up.pt

www.fims.up.pt

ORGANIZAÇÃO



PARCERIA



FUNDAÇÃO
MARQUÊS
DA SILVA

PATROCINADOR DO PRÉMIO

